

Competência	Nível desejado
Línguas:	
Inglês (conhecimentos da língua inglesa, ao nível da comunicação oral e escrita)	3
Código dos Contratos Públicos (conhecimento da disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo)	2

Legenda:

Nível 1: Básico.
Nível 2: Médio.
Nível 3: Elevado.

Competências comportamentais: Iniciativa e Proatividade; Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipa; Ética do Serviço Público; Adaptação à Mudança; Produtividade e Orientação para os Resultados; Orientação para a Qualidade; Planeamento e Organização; Comunicação e Impacto; Análise e Resolução de Problemas.

Condições particulares do exercício da função: A função deve ser desempenhada de acordo com os parâmetros da Missão do Serviço Público. Disponibilidade para permanecer contactável após o horário de trabalho.

209341385

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA**Declaração de retificação n.º 185/2016****Procedimento concursal comum, com carácter excecional, para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.**

Para os devidos efeitos, retifica-se o aviso n.º 1820/2016, desta Câmara Municipal, relativo ao procedimento concursal acima identificado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2015.

Assim:

No n.º 9, alínea a), onde se lê:

«Avaliação curricular — que terá uma ponderação de 55 %»

deve ler-se:

«Avaliação curricular — que terá uma ponderação de 70 %»

No n.º 9, alínea b), onde se lê:

«A entrevista Profissional de Seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, terá uma ponderação de 45 %»

deve ler-se:

«Entrevista profissional de seleção — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, terá uma ponderação de 30 %»

No n.º 13, onde se lê:

«Classificação final — A classificação final dos candidatos que completam o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = (\text{AC} \times 0,55) + (\text{EPS} \times 0,45)$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;»

deve ler-se:

«Classificação final — a classificação final dos candidatos que completam o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final (CF)} = (\text{AC} \times 0,70) + (\text{EPS} \times 0,30)$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de seleção;»

O prazo para entrega de candidaturas será alargado para 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*.

16 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

309356735

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**Aviso n.º 2138/2016****Plano de Pormenor do Roja Pé — Sul**

Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião pública de 03 de fevereiro de 2016, determinou o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Roja Pé — Sul e aprovou os respetivos termos de referência, tendo determinado, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, dar início a um período de 15 dias, após a publicação do presente Aviso, destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da alteração ao referido Plano.

Os referidos elementos estão disponíveis para consulta no Gabinete de Apoio ao Múncipe, na Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, e em www.cm-albufeira.pt.

05 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Dr. Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

Apresentado em Reunião de 03/02/2016**Deliberação**

Foi deliberado, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:

a) Dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Roja Pé — Sul, com base nos termos de referência apresentados e nos termos do artigo 76.º do RJIGT;

b) Definir um prazo de elaboração de 12 meses;

c) Estabelecer um prazo de 15 dias para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

d) Qualificar esta alteração como não sujeita a procedimento de avaliação ambiental estratégica, com base nos critérios apresentados e nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação vigente, em conjugação com o n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT;

e) Mandar publicar no Diária da República e divulgar na comunicação social, na página da internet e no boletim municipal o Aviso que divulgue o teor da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT;

f) Informar a CCDR-Algarve do teor da presente deliberação e da respetiva documentação de base.

O Presidente da Câmara, *Carlos Silva e Sousa*.

609346812